



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 4.053 DE 26 DE JANEIRO DE 2.010**  
***"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO***  
***6º DO DECRETO Nº 4.020 DE 07 DE DEZEMBRO***  
***DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

*EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e*

*considerando que o Decreto nº 4.020 de 07 de dezembro de 2009, regulamentou a utilização do serviço de patrulha agrícola;*

*considerando que em caso da renda bruta dos agricultores seja proveniente do trabalho rural, tenham tratamento diferenciado na utilização do maquinário;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Acrescenta parágrafo único ao artigo 6º do Decreto nº 4.020 de 07 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

**§ Único – Os produtores que obtiverem no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua renda bruta oriunda do trabalho rural, não pagarão pela utilização do maquinário.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de janeiro de 2.010.*

**EVERTON OCTAVIANI**  
**Prefeitura Municipal**